
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 432/2022

Dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, as consignações em folha de pagamento da sua remuneração ou subsídio dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.

Art. 2º. As consignações referidas nesta lei poderão ocorrer até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou subsídio bruto do servidor ou agente político, mediante expedição de Carta de Margem Consignável específica, subscrita pela Presidência do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro. O Poder Legislativo Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas ao servidor ou agente político, se assim estiver previsto no respectivo contrato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 28 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:21CB2E3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2022. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>